Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

GOVERNO DE TAQUARITINGA NOVOS TEMPOS

L e i nº 3.000, de 11 de dezembro de 1.998.

Dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano do Distrito de Vila Negri, neste Município.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquari-tinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a se-guinte Lei:-

Artigo 1º - A zona urbana do Distrito de Vila Negri, neste Município, fica delimitada da seguinte forma:

"inicia no marco 0, situado à 316,00 m do grupo escolar E.E.P.G. (A) Povoado de Vila Negri, na margem direita da Rodovia Dr. Adail Nunes da Silva, e vai ao marco nº 01, com a distância de 558,00 m e azimute 16º00'; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 02, com a distância de 541,00 m e azimute 286º00'; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 03, com a distância de 554,00 m e azimute 224º00'; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 04, com a distância de 175,95 m e azimute 194º01'; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 05, com a distância de 140,00 m e azimute 106º00'; daí deflete à direita e vai ao marco nº 06, com a distância de 260,00 m e azimute 196º00'; daí deflete à esquerda e vai ao marco 07, com a distância de 345,00 m e azimute 106º00'; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 08, com a distância de 97,00 m e azimute 16º00'; daí, deflete à direita e vai ao marco nº 09, com a distância de 310,00 m e azimute 106º00'; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 0, com a distância de 270,00 m e azimute 16º00'; marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo assim uma área total de 608.806,67 m2 (seiscentos e oito mil, oitocentos e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - O levantamento topográfico oficial dessa área urbana é o constante da planta elaborada pelo Departamento de Obras Públicas e Viação da Municipalidade, datada de 24 de novembro de 1.998 e devidamente assinada pelo engenheiro responsável pelo levantamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 11 de dezembro de 1.998.

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-